



Processo Administração nº. 2021.0322.002/2021 – SEMUS/FMS  
Pregão Eletrônico nº. 004/2021 - SRP  
Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 007/2021 – São Bernado/MA

CONTRATO Nº 23.01.0210.002/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA MAIS SAUDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **10 (dez) dias do mês de maio de 2021**, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira casada, Cirurgião – Dentista, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº. 26 - Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF nº. 045.238.933-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAIS SAUDE EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Professor Valter Alencar nº 1738 – Macauba – Teresina/PI - CEP: 64.016-096, neste ato representado por **Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior**, portador do RG nº. 2.297.364 SSP-PI – CPF nº. 003.509.463-02, residente e domiciliado na Rua Uruguai nº 2199 – Bairro Cidade Nova, Teresina/PI – CEP: 64.017-590, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato é originário da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. **007/2021**, através do Processo Administrativo nº. **20210004/2021 – CPL**, Pregão Eletrônico nº. **004/2021 – SRP**, realizada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, tendo como objeto a Futura Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Material Permanente Hospitalar, para atender as necessidades do Município e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações regulamentado e pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:**

2.1. Lavrado e assinado aos **10 (dez) dias do mês de maio de 2021**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens escolhidos, devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Futura Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, Material de Raio-X e Material Permanente Hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

LOTE II - FARMÁCIA BÁSICA - DIABETES E HIPERDIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ANLODIPNO 10MG	CPR	20000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
2	ANLODIPNO 5MG	CPR	20000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
3	ATENOLOL 25 MG	CPR	20000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
4	ATENOLOL 50MG	CPR	15000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
5	ATENOLOL 100MG	CPR	12500	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00

*Carolina*



7	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	15000	PHARLAB	R\$	0,10	R\$	1.500,00
8	ENALAPRIL 10MG	CPR	25000	GEOLAB	R\$	0,35	R\$	8.750,00
9	ENALAPRIL 20MG	CPR	25000	GEOLAB	R\$	0,48	R\$	12.000,00
10	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	20000	GEOLAB	R\$	0,18	R\$	3.600,00
12	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	75000	PHARLAB	R\$	0,11	R\$	8.250,00
14	METFORMINA 500 MG	CPR	25000	PRATI	R\$	0,18	R\$	4.500,00
15	METIFORMINA 850 MG	CPR	55000	PRATI	R\$	0,15	R\$	8.250,00
16	METILDOPA, 250 MG	CPR	12500	SANVAL	R\$	0,66	R\$	8.250,00
17	METILDOPA, 500 MG	CPR	12500	SANVAL	R\$	0,99	R\$	12.375,00
18	NIFEIPINO 10MG	CPR	7500	NEOQUIMICA	R\$	0,29	R\$	2.175,00
19	NIFEIPINO 20MG	CPR	7500	NEOQUIMICA	R\$	0,21	R\$	1.575,00
20	PREDNISONA 20 MG	CPR	7500	BIOSINTETICA	R\$	0,32	R\$	2.400,00
21	PREDNISONA 5 MG	CPR	7500	MEDLEY	R\$	1,53	R\$	11.475,00
22	PROPANOLOL 40MG	CPR	12500	GEOLAB	R\$	0,12	R\$	1.500,00
23	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	4000	SANVAL	R\$	0,15	R\$	600,00
24	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	4000	SANVAL	R\$	0,25	R\$	1.000,00
<b>VALOR DO LOTE II</b>							<b>R\$</b>	<b>96.600,00</b>

**LOTE III - FARMÁCIA BÁSICA - ANTIBIÓTICOS E ANALGÉSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL		
2	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	2500	PRATI	R\$ 8,18	R\$	20.450,00	
3	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	7500	PRATI	R\$ 0,67	R\$	5.025,00	
4	AMPICILINA 50MG/60ML SUSPENSÃO	FR	1500	TEUTO	R\$ 7,12	R\$	10.680,00	
5	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	1500	PRATI	R\$ 21,66	R\$	32.490,00	
8	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	2000	TEUTO	R\$ 17,26	R\$	34.520,00	
9	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	2500	PRATI	R\$ 0,67	R\$	1.675,00	
10	DEXAMETASONA CRM 10G	TB	3000	PRATI	R\$ 3,16	R\$	9.480,00	
11	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	2000	GEOLAB	R\$ 9,95	R\$	19.900,00	
12	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	17500	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$	3.500,00	
14	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	2000	CIMED	R\$ 17,93	R\$	35.860,00	
15	ERITROMICINA 250MG/ML - SUSP	FR	2000	PRATI	R\$ 12,91	R\$	25.820,00	
16	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	2000	PRATI	R\$ 13,46	R\$	26.920,00	
17	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	VD	2000	E.M.S	R\$ 13,35	R\$	26.700,00	
18	METRONIDAZOL 250MG	CPR	12500	PRATI	R\$ 0,25	R\$	3.125,00	
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	2000		R\$ 12,35	R\$	24.700,00	
20	NEOMICINA+BACITARCINA PDA 10G	TB	2000	PRATI	R\$ 4,47	R\$	8.940,00	
21	NIMESULIDA GTS 10ML	FR	2000	GEOLAB	R\$ 3,76	R\$	7.520,00	
<b>VALOR DO LOTE III</b>							<b>R\$</b>	<b>297.305,00</b>

2  
C. Almeida



**LOTE IV – INJETÁVEIS - MEDICAMENTOS I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G (VITAMINA C)	AMP	2500	FARMACE	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	1000	ZYDUS	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
4	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	1000	TEUTO	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
5	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
6	AMPICILINA 1G	AMP	1000	TEUTO	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
7	AMPICILINA 500MG	AMP	500	THEUTO	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
8	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	1000	HYPOFARMA	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
9	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	1500	TEUTO	R\$ 15,39	R\$ 23.085,00
10	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	AMP	1000	TEUTO	R\$ 15,39	R\$ 15.390,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	750	SAMTEC	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
13	BUSCOPAN SIMPLES 5ML (ESCOPOLAMINA)	AMP	2000	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
14	BUSCOPAM COMPOSTA (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)	AMP	3000	FARMACE	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
15	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	AMP	300	U.QUIMICA	R\$ 2,22	R\$ 666,00
17	CEFTRIAXONA 1G	FR	600	BIOCHIMICO	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
18	CIMETIDINA 150MG/ML, 2ML	AMP	3000	U.QUIMICA	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG 10ML	AMP	750	U.QUIMICA	R\$ 2,67	R\$ 2.002,50
20	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	750	U.QUIMICA	R\$ 2,77	R\$ 2.077,50
21	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	AMP	650	APSEN	R\$ 24,93	R\$ 16.204,50
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	1050	HIPOLABOR	R\$ 5,33	R\$ 5.596,50
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	1500	SANVAL	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
24	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	600	HIPOFARMA	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
25	COMPLEXO B 2ML	AMP	3000	HIPOFARMA	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMP	3000	FARMACE	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
27	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	3000	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
28	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	AMP	3000	FARMACE	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
29	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	3000	FARMACE	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
30	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	300	EUROFARMA	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
<b>VALOR DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 145.817,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**LOTE V - INJETÁVEIS- MEDICAMENTOS II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1500	HYPOFARMA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
2	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	1000	NOVAFARMA	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
3	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	1000	SANTISA	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
5	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	300	ISOFARMA	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
6	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	200	BLAUSIEGEL	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
7	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	NOVARTIS	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
10	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	175	ASPEN	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
11	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	FR	1000	HYPOFARMA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
12	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BISN	1000	HIPOLABOR	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
14	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	1000	BLAUSIEGEL	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
15	OXITOCINA 5UI INJETAVEL	AMP	750	U. QUIMICA	R\$ 2,51	R\$ 1.882,50
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	750	ISOFARMA	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
18	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	750	SAMTEC	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50
19	VITAMINA K 10 MG 1 ML (FITOMENADIONA)	AMP	1250	HIPOLABOR	R\$ 3,16	R\$ 3.950,00
<b>VALOR DO LOTE V</b>						<b>R\$ 35.600,00</b>

**LOTE VI - INJETÁVEIS- FRASCOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	AGUA P/INJECAO 10ML	UND	15000	FARMACE	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
2	AGUA P/INJECAO 500ML	UND	2500	FARMACE	R\$ 4,75	R\$ 11.875,00
3	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	1000	HYPOFARMA	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
4	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	10000	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
5	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	10000	FARMACE	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
6	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	750	FARMACE	R\$ 4,11	R\$ 3.082,50
7	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FC	500	NATULAB	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
8	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	UND	1250	FARMACE	R\$ 4,05	R\$ 5.062,50
9	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	500	FARMACE	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
10	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	UND	2000	FARMACE	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	3000	FARMACE	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	5000	FARMACE	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
<b>VALOR DO LOTE - VI</b>						<b>R\$ 129.345,00</b>

**LOTE VIII - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTAVEL I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	---------	----------

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	2500	ESTILO	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	1500	MAX PLENA	R\$ 10,45	R\$ 15.675,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 25	UND	2500	PROCARE	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5 C/100UND.	CX	1500	DESCARPACK	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 C/100UND.	CX	1500	DESCARPACK	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 C/100UND.	CX	1000	DESCARPACK	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5 C/100UND	CX	1000	DESCARPACK	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08 C/100UND	CX	1000	DESCARPACK	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 C/100UND	CX	600	DESCARPACK	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
10	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	500	BLOOD STOP	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
11	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	500	AUTO SURE	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	500	AUTO SURE	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
13	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	500	AUTO SURE	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
14	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2000	DESCARPACK	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
15	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2000	DESCARPACK	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
16	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2000	DESCARPACK	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
17	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	2500	DESCARPACK	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
18	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	1000	KOLPLAST	R\$ 0,51	R\$ 510,00
19	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
20	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	MEDSONDA	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
21	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	MEDSONDA	R\$ 0,56	R\$ 560,00

*[Handwritten signature]*

5  
*[Handwritten signature]*



22	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	750	LAMEDID	R\$ 5,86	R\$ 4.395,00
23	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	250	MADEITEX	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
24	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	MADEITEX	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
25	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	MADEITEX	R\$ 12,56	R\$ 6.280,00
26	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	MADEITEX	R\$ 16,38	R\$ 8.190,00
27	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	7500	MEDSONDA	R\$ 1,45	R\$ 10.875,00
28	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1250	EMBRAMEC	R\$ 2,27	R\$ 2.837,50
29	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	500	KDL	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
<b>VALOR DO LOTE - VIII</b>						<b>R\$ 224.035,00</b>

**LOTE X - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTAVEL II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
3	SCALP Nº 23 C/100UND.	CX	250	DESCARPACK	R\$ 53,05	R\$ 13.262,50
5	SCALP Nº 27 C/100UND.	CX	250	DESCARPACK	R\$ 53,05	R\$ 13.262,50
6	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	25000	DESCARPACK	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
7	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	25000	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
8	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	30000	DESCARPACK	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
9	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	25000	DESCARPACK	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
10	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	25000	DESCARPACK	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00
11	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	500	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 375,00
12	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 11,78	R\$ 5.890,00
13	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 11,78	R\$ 5.890,00
14	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
15	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
16	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
17	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
18	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
19	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00

*[Handwritten signature]*

6  
*[Handwritten signature]*



20	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
21	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
22	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00
23	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00
24	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	500	MEDIX	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00
25	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	250	MEDIX	R\$ 13,81	R\$ 3.452,50
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	500	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 610,00
27	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	500	MEDSONDA	R\$ 1,25	R\$ 625,00
28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	MEDSONDA	R\$ 1,31	R\$ 655,00
29	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	500	MEDSONDA	R\$ 1,42	R\$ 710,00
30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
31	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
32	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
33	SONDA URETRAL Nº 6	UND	450	MEDSONDA	R\$ 1,11	R\$ 499,50
34	SONDA URETRAL Nº 8	UND	500	MEDSONDA	R\$ 1,13	R\$ 565,00
36	SONDA URETRAL Nº 12	UND	500	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 600,00
37	SONDA URETRAL Nº 14	UND	500	MEDSONDA	R\$ 1,24	R\$ 620,00
38	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	HN DESC	R\$ 33,16	R\$ 13.264,00
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	250	DESCARPACK	R\$ 14,81	R\$ 3.702,50
<b>VALOR DO LOTE - X</b>						<b>R\$ 177.698,50</b>

**LOTE XI - MATERIAL PARA RAIOS X**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CX	3	KONEX	R\$ 292,50	R\$ 877,50
2	FILME PARA RAIOS X 24X30	CX	50	IBF	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
3	FILME PARA RAIOS X 30X40	CX	50	IBF	R\$ 369,00	R\$ 18.450,00
4	FILME PARA RAIOS X 35X35	CX	50	IBF	R\$ 369,00	R\$ 18.450,00
5	FILME PARA RAIOS X 35X43	CX	50	IBF	R\$ 481,00	R\$ 24.050,00
6	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	50	IBF	R\$ 327,00	R\$ 16.350,00
7	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	RL	150	ECAFIX	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
8	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	50	IBF	R\$ 501,00	R\$ 25.050,00
<b>VALOR DO LOTE - XI</b>						<b>R\$ 115.442,50</b>

**LOTE XVIII - TESTE COVID**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	TESTE COVID - 19 , (2019) CORONA IGG/IGM Rapid CAIXA COM 40 UNIDADES	UND	5.000	NUTRIEX	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XVIII</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 1.321.843,00</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 4.3. Nenhum do(s) produto(s) deverá (ao) ser entregue(s) sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:**

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 1.321.843,00 (Um milhão trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais)** e são irrevogáveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 7.1. Os materiais e produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

**8. CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:**

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

<b>02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>	
10.301.0056.2024.0000 –	Manutenção do Pab – Fixo.
10.301.0056.2027.0000 –	Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB.
10.301.0056.2028.0000 –	Manutenção da Farmácia Básica Municipal.





10.301.0056.2029.0000 –	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0056.2031.0000 –	Manutenção do Hospital.
<b>3.3.90.30.00 –</b>	<b>Material de Consumo.</b>

## 9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / produtos, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos equipamentos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### 9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
  - 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

10  
*Carolina*



- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos equipamentos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos equipamentos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- 10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
  - 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
  - 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:**

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



Dom Pedro/MA, 10 de maio de 2021.



*Andréia Vieira*  
\_\_\_\_\_  
**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

*Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior*  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR**  
MAIS SAUDE EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

1. *Almeida Soares Roberto*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Rg nº.: 16810782001-9  
CPF nº.: 215806263-00

2. *Marcos Gláucia Silva Junior*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA  
CPF nº.: 810.090.623-87